



# BOLETIM - 03

## HANDEBOL – 08/05/2025

## INFORMAÇÕES GERAIS

## BOLETIM 03 HANDEBOL – 08/05/2025

1. É imprescindível leitura diária dos BOLETINS. Conforme consta no Regulamento Geral dos 41º JOGOS DA PRIMAVERA 2025, os Boletins serão lançados diariamente e estarão disponíveis até às 22h00min, no site dos Jogos <https://www.se.gov.br/seel>. Nele cabe especial observação em possíveis alterações de locais das competições, horários e quaisquer outras mudanças que o Comitê Organizador Estadual (COE) venha a fazer;
2. Será indispensável a apresentação do documento oficial de identificação com foto do aluno/atleta, em bom estado de conservação (em sua forma original ou fotocópia colorida autenticada em cartório), antes de cada jogo, sob pena de ser vetada a sua participação na competição;
3. Caberá a instituição de ensino a responsabilidade em providenciar água (em recipiente adequado), gelo, lanche e transporte para sua equipe;

Somente o professor de Educação Física, conforme Regulamento Geral, deverá acompanhar a equipe em todo o processo da competição, não sendo permitida outra pessoa, o mesmo deverá se identificar apresentando a equipe de arbitragem carteira de registro profissional do Conselho Regional de Educação Física – CREF;



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO DE JUSTIÇA E DISCIPLINA DESPORTIVA ESTUDANTIL**

**PROC. E-DOC Nº:** 17494/2025-PRO.ADM.-SEED

**RELATOR:** ROBERTA LUCAS ARAÚJO

**AUTOR:** EMEF ARACELES RODRIGUES CORRÊA

EMENTA: INSCRIÇÃO INDEFERIDA. 7 (SETE) INSCRITAS. NÃO ATINGE O NÚMERO MÍNIMO DE ATLETAS PARA MODALIDADE/ESPORTE. MÍNIMO 10 (DEZ) ATLETAS. REGRA TAXATIVA. MANUTENÇÃO DO INDEFERIMENTO.

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Conselho de Justiça Desportiva Estudantil - CONJUD Roberta Lucas Araújo (relatora), Ana Carla Dantas Carvalho e Anna Maria Mendonça Araújo, os Conselheiros Maria Gilda dos Santos Domingues Antunes, Andrey Oliveira Conceição, Antonio Marlio Santana Franco, Josevânia Teixeira Guedes, Bárbara Brito Fernandes, Orlany Oliveira da Silva Tavares, Sarah Souza Marques e Rafael Sarmento Lyrio, em Sessão Plenária realizada em 07.05.2025, por unanimidade dos votos, em **julgar pelo indeferimento do pedido relativo ao Processo nº 17494/2025**, nos termos do voto do eminente relator, em conformidade com a ata de julgamento.

**ROBERTA**

**LUCAS ARAUJO**

Assinado de forma digital por

ROBERTA LUCAS ARAUJO

Dados: 2025.05.07 12:12:35

-03'00'

**ROBERTA LUCAS ARAÚJO  
CONSELHEIRA RELATORA**

  
**ANA CARLA DANTAS CARVALHO**  
PRESIDENTE



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO DE JUSTIÇA E DISCIPLINA DESPORTIVA ESTUDANTIL**

**RELATÓRIO**

Trata-se de processo acerca de solicitação recebida via expresso ao CONJUD. Solicitação essa realizada pelo professor, Ricardo Otaviano Ferreira Santos, da Escola Municipal interessada, a EMEF Araceles Rodrigues Corrêa, no dia 26/04/2025, requerendo a reavaliação do indeferimento da inscrição da equipe de Handebol Feminina da escola interessada, ou seja, que a inscrição seja deferida.

O professor Ricardo, através de ofício, informa que inscreveu 7 (sete) atletas para a categoria de Handebol Feminina, fundamentando que, segundo o regulamento do esporte, *“é permitido que uma equipe inicie a partida com 05 jogadoras na linha e 01 goleira”*. Fundamenta ainda sobre a importância na participação e no empenho e comprometimento que a equipe vem demonstrando nos treinos. Finaliza o ofício com o requerimento de reavaliação da decisão sobre o indeferimento da inscrição da supramencionada escola na modalidade em questão.

Em 30/04/2025, na 9ª Sessão Extraordinária do CONJUD de 2025, foi ouvida a Coordenadora de Handebol, Kleyse Santos de Lima. Durante sua oitiva, a coordenadora informou que tiveram 8 (oito) indeferimentos na modalidade de Handebol, sendo 5 (cinco) indeferimentos no feminino e 3 (três) no masculinos, e que todos os indeferimentos foram pelo mesmo motivo, as equipes não atingiram a quantidade mínima de atletas exigida no regulamento, qual seja, 10 (dez) atletas. Informou ainda que desses 8 (oito) indeferimentos, apenas a EMEF Araceles Rodrigues entrou com recurso. Informa ainda que no congresso técnico não foi feito questionamento algum e que já foi feito o sorteio dos grupos e chaveamento. Sienta, em seu depoimento, que existem vários canais de comunicação entre as escolas e a organização, inclusive grupo de whatsapp. Sienta também que não é a primeira vez que a escola participa dos jogos, nem o professor Ricardo.

Na 10ª Sessão Extraordinária do CONJUD de 2025, realizada, também, em 30/04/2025, foi ouvido o professor, já supracitado, Ricardo Otaviano. Em seu



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO DE JUSTIÇA E DISCIPLINA DESPORTIVA ESTUDANTIL**

depoimento, ele afirma que apesar de ser muito criterioso com regulamentos, esse ano, por estar com muitas demandas profissionais, acabou realizando as inscrições das alunas/atletas no site dos jogos, porém, não colocou todas da modalidade handebol. Inserindo apenas 7 (sete), sendo que teria que ter colocado 10 (dez). Em resumo, assumiu a falha.

É o relatório.

**DA FUNDAMENTAÇÃO**

Inicialmente, cumpre ressaltar, conforme art. 3º, II, da Lei Estadual 5.727/2005 e do art. 6º, II, do Código de Justiça e Disciplina Desportiva Estudantil (Resolução 02/2017/CONJUD), compete ao **CONJUD** apreciar e decidir sobre o caso em questão trazido ao Conselho. Portanto, passamos a devida análise do mérito.

Salienta-se também que todo o regulamento dos 41º Jogos da Primavera 2025 encontra-se disponível em "<https://www.se.gov.br/seel>", e que, inclusive, todas as inscrições foram realizadas através do supramencionado site, por meio do sistema "Placar Soft". Não deixando dúvidas, assim, quanto a clareza e divulgação das regras e regulamentos que devem ser seguidos.

No caso em tela, dois pontos devem ser analisados, são eles:

1. Prazo
2. Regulamento da modalidade

Passando a analisar cada um deles, temos:

1. **Prazos:**

**ROBERTA**  
**LUCAS ARAUJO**

Assinado de forma digital por  
ROBERTA LUCAS ARAUJO  
Dados: 2025.05.07 12:13:15  
-03'00'



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO DE JUSTIÇA E DISCIPLINA DESPORTIVA ESTUDANTIL**

Para todo tipo de inscrição para participação efetiva nos 41º Jogos da Primavera 2025, não serão aceitas novas inscrições após o prazo estabelecido no calendário divulgado pelo COE. O prazo estabelecido foi até 23/04/2025.

Vejamos o que dispõe um dos itens do art. 27 do Regulamento Geral do 41º Jogos da Primavera 2025:

**Art. 27 - Para efetuação de inscrições das equipes nas modalidades coletivas e dos alunos/atletas nas modalidades individuais, devem ser observados os seguintes itens:**

...

- *Findo os prazos estabelecidos no calendário divulgado pelo COE, para os 41º Jogos da Primavera 2025, não será aceita nova inscrição;*

Vejamos também o calendário de abril/2025 divulgado pelo COE, conforme cita no artigo acima:

No caso em questão, verifica-se que a inscrição da equipe de handebol da escola recorrente foi feita em 22/04/2025 (tela abaixo, no item 2), e, como demonstrado acima, as inscrições poderiam ter sido concluídas até 23/04/2025, ou seja, o responsável pela inscrição teve tempo hábil para se atentar, verificar e revisar se a inscrição realizada estava dentro dos requisitos impostos no regulamento. Como não o fez, houve preclusão desse direito.

## **2. Regulamento**

Referente ao regulamento da modalidade, é taxativo o fator quantidade de atletas/alunos inscritos na equipe.

Vejamos o item 2 do Regulamento Específico Handebol:

  
**ROBERTA  
LUCAS ARAUJO**

Assinado de forma digital por  
ROBERTA LUCAS ARAUJO  
Dados: 2025.05.07 12:13:31  
-03'00'



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO DE JUSTIÇA E DISCIPLINA DESPORTIVA ESTUDANTIL**

*2 - A instituição de ensino poderá inscrever 01 (uma) equipe com, no mínimo, 10 (dez) e, no máximo, 14 (quatorze) alunos/atletas e 01 (um) professor/técnico, por categoria e gênero.*

No caso em tela, a equipe foi inscrita com 7 (sete) alunas/atletas, quando deveria ter no mínimo 10 (dez) inscritas, conforme regulamento.

Vejamos:

Desta maneira não há o que se discutir referente ao não preenchimento de requisito para a devida inscrição, qual seja, a quantidade mínima de alunos/atletas.

**VOTO**

Diante de todo o relatado, do que foi demonstrado e comprovado através de documentos e depoimento pessoal durante o presente processo, confirmado a falha humana por parte do representante da própria instituição de ensino interessada/autora do mesmo, e ainda baseando-se nos princípios da igualdade e isonomia, pois, sabe-se da existência de situações semelhantes ao caso em tela, e de acordo com esses princípios, situações similares devem ser tratadas da mesma forma, e que a lei deve ser aplicada a todos de forma imparcial, VOTO PELO INDEFERIMENTO da inscrição da equipe de Handebol Feminino (Categoria A) da Escola Municipal de Ensino Fundamental Araceles Rodrigues Corrêa, pelo não preenchimento de quantidade mínima exigida na modalidade.

**ROBERTA  
LUCAS ARAUJO**

**ROBERTA LUCAS ARAÚJO  
CONSELHEIRA RELATORA**

Assinado de forma digital por  
ROBERTA LUCAS ARAUJO  
Dados: 2025.05.07 12:13:48 -03'00'



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO DE JUSTIÇA E DISCIPLINA DESPORTIVA ESTUDANTIL**

**CONS. ANA CARLA DANTAS CARVALHO** - Presidente: com a relatora  
**CONS. MARIA GILDA DOS SANTOS DOMINGUES ANTUNES** - Vice-Presidente:  
com a relatora  
**CONS. JOSEVÂNIA TEIXEIRA GUEDES** - Membro titular: com a relatora  
**CONS. ANNA MARIA MENDONÇA ARAÚJO** - Secretária-Geral: com a relatora  
**CONS. RAFAEL SARMENTO LYRIO** - Membro titular: com a relatora  
**CONS. ANTONIO MARLIO SANTANA FRANCO** - Membro titular: com a relatora

**CONSELHEIRAS SEM DIREITO A VOTO**

**CONS. ANDREY OLIVEIRA CONCEIÇÃO** - Membro suplente  
**CONS. BÁRBARA BRITO FERNANDES** - Membro suplente  
**CONS. SARAH SOUZA MARQUES** - Membro suplente  
**CONS. ORLANY OLIVEIRA DA SILVA TAVARES** - Membro suplente

**ROBERTA**

**LUCAS ARAUJO**

Assinado de forma digital  
por ROBERTA LUCAS  
ARAUJO

Dados: 2025.05.07 12:14:06  
-03'00'



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO DE JUSTIÇA E DISCIPLINA DESPORTIVA ESTUDANTIL**

**PROC. E-DOC Nº:** 18400/2025-PRO.ADM.-SEED

**RELATOR:** MARIA GILDA DOS SANTOS DOMINGUES ANTUNES

**AUTOR:** COESI - Colégio de Orientação e Estudos Integrados.

EMENTA: RECURSO COESI. SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO DA ALUNA/ATLETA, ANNA JULLYA GOUVEIA LIMA, DO COESI - COLÉGIO DE ORIENTAÇÃO E ESTUDOS INTEGRADOS, NA MODALIDADE: HANDEBOL, NA CATEGORIA A FEMININA, NO 41º JOGOS DA PRIMA 2025.

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Conselho de Justiça Desportiva Estudantil - CONJUD Maria Gilda dos Santos Domingues Antunes (relatora), Ana Carla Dantas Carvalho e Anna Maria Mendonça Araújo, os Conselheiros Antonio Marlio Santana Franco, Marlyse Leão Silva de Souto, Roberta Lucas Araújo, Sarah Souza Marques, Bárbara Brito Fernandes, Josevânia Teixeira Guedes e Rafael Sarmento Lyrio, em Sessão Plenária realizada em 07.05.2025, por unanimidade dos votos, em **julgar pelo indeferimento do pedido relativo ao Processo nº 18400/2025**, nos termos do voto do eminente relator, em conformidade com a ata de julgamento.

**MARIA GILDA DOS SANTOS DOMINGUES ANTUNES**  
CONSELHEIRA RELATORA

**ANA CARLA DANTAS CARVALHO**  
PRESIDENTE



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO DE JUSTIÇA E DISCIPLINA DESPORTIVA ESTUDANTIL**

**RELATÓRIO**

Esse processo trata do pedido de solicitação de inclusão da aluna/atleta, na modalidade handebol, na categoria A feminina, no 41º Jogos da Primavera 2025. Realizado pelo professor Jorge Laerte Pinto dos Santos, Coordenador de Educação Física e Esportes do COESI - Colégio de Orientação e Estudos Integrados.

Na oitiva, foi citado pelo coordenador de esportes do COESI, que a escola trabalha com várias modalidades esportivas; que na proximidade dos jogos eles organizam as equipes por categoria e que estão participando de 80% das modalidades ofertadas pelos jogos da primavera.

Enfatizou ainda que os treinamentos esportivos já têm a formação das equipes que vão participar; no caso de outras modalidades que não fazem parte da grade do colégio, eles foram atrás para saber quem tinha interesse em participar.

Destacou também que o professor de cada modalidade faz a seleção dos alunos; e quem faz a matrícula dos alunos é ele, a estagiária que trabalha com ele e os professores de cada modalidade também tem acesso para conferir a matrícula.

Em relato o professor Jorge, cita que no último dia 15 de abril 2025 às 10:10h da manhã, foi validada a inserção de 12 alunas/atletas no sistema de inscrição para o 41º Jogos da primavera 2025. Na sequência, foram inseridas na modalidade Handebol categoria A feminina de 12 a 14 anos, com exceção da aluna/atleta, Anna Jullya Gouveia Lima.

Destaca também o prof. Jorge, que por conta do que ele chama de “equivoco operacional interno”, a aluna/atleta ficaria prejudicada, não participando do 41º Jogos da Primavera, todavia, não perderá a bolsa, pelo erro da equipe do colégio e que só entrou com recurso porque a aluna/atleta é bolsista do COESI”.

É o relatório.



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO DE JUSTIÇA E DISCIPLINA DESPORTIVA ESTUDANTIL**  
**VOTO**

O Conselho de Justiça e Disciplina Desportiva Estudantil - **CONJUD**, no uso das suas competências legais e regulamentares, e nos termos do inciso VII do "caput" e do § 2º, do art. 4º, combinado com o art. 14, da Lei n.º 5.727, de 07 de outubro de 2005, e Considerando o teor da proposta de Regimento Interno apresentada pela Secretária-Geral do Conselho de Justiça e Disciplina Desportiva Estudantil - SG/CONJUD.

É notório a perda emocional e material que a aluna/atleta terá, não participando dessa competição. Todavia não podendo deixar de ressaltar a desatenção, dos envolvidos no processo de inscrição. Principalmente em se tratando de uma aluna bolsista.

Em concordância com o regulamento geral da competição, no capítulo XI dos procedimentos de inscrição seção I das inscrições e substituições.

Art. 26 – Todos os participantes; técnicos, atletas e instituições de ensino deverão estar obrigatoriamente cadastrados no SISTEMA OFICIAL DE INSCRIÇÕES da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer – SEEL (PLACARSOFT SEEL) <https://sergipe.web.placarsoft.app/#/login>, porém para efetivar a sua participação no evento, deverão realizar a INSCRIÇÃO por modalidade e naipes, INSERINDO OS ATLETAS NA EQUIPE, cumprindo os prazos estabelecidos no Calendário Oficial da SEEL.

Enaltecendo ainda a incumbência desse conselho, no Regulamento Geral dos Jogos da Primavera 2025.

Art. 58 - O CONJUD tem como competência julgar questões pertinentes às normas regulamentares e disciplinares ou princípios de ética esportiva dentro ou fora das competições.

Salientando que o **CONJUD**, não tem força ativa para interferir em “equivoco operacional interno”, de nenhuma instituição. E sendo, a responsabilidade das inscrições, das instituições de ensino conforme Seção I art. 26 item 2º do Regulamento Geral do Jogos da Primavera 2025:

§ 2º As informações contidas na inscrição de todos os participantes, nos eventos escolares da SEEL, inseridas no SISTEMA OFICIAL DE INSCRIÇÕES, conforme este Regulamento é de inteira responsabilidade da Direção da Instituição de Ensino.

  
  
\_\_\_\_\_  
conjud.seduc@educ.se.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**CONSELHO DE JUSTIÇA E DISCIPLINA DESPORTIVA ESTUDANTIL**

Mediante explanação, concluo que fica sobre responsabilidade das instituições de ensino através de seus representantes legais, diretores, professores e colaboradores diretos, a responsabilidade de fazer, confirmar e informar sobre qualquer erro/falha operacional, que eventualmente possa acontecer, dentro dos prazos estabelecidos de cada modalidade.

Dessa forma **VOTO PELO INDEFERIMENTO**, o pedido de recurso do COESI - Colégio de Orientação e Estudos Integrados, para inserção da aluna **Anna Jullya Gouveia Lima**, na modalidade handebol categoria A feminina.

É como voto.

**MARIA GILDA DOS SANTOS DOMINGUES ANTUNES**  
CONSELHEIRA RELATORA

**CONS. ANA CARLA DANTAS CARVALHO** - Presidente: com a relatora  
**CONS. ANNA MARIA MENDONÇA ARAÚJO** - Secretária-Geral: com a relatora  
**CONS. RAFAEL SARMENTO LYRIO** - Membro titular: com a relatora  
**CONS. ANTONIO MARLIO SANTANA FRANCO** - Membro titular: com a relatora

**CONSELHEIRAS SEM DIREITO A VOTO**

**CONS. MARLYSE LEÃO SILVA DE SOUTO** - Membro suplente  
**CONS. BÁRBARA BRITO FERNANDES** - Membro suplente  
**CONS. MARLYSE LEÃO SILVA DE SOUTO** - Membro suplente  
**CONS. SARAH SOUZA MARQUES** - Membro suplente  
**CONS. ROBERTA LUCAS ARAÚJO** - Membro suplente